DECRETO-LEI N.º 1875/81	PREFEITURA MUNICIPAL PAPAGAIOS	ART. 5.*	Exercício -
	ESTADO DE MINAS GERAIS		

LEI Nº 531

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.986/1.988 A Câmara Municipal de Papagaios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Papagaios, para o triê-6/1.988, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro a 21 de outubro de 1.969, ' ente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$. 31.278.000.000(trinta e um bilhões e duzentos e ' ito milhões).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento' de Investimentos, para o triênio 1.986/1.988, são assim distribuidos:

DESPESAS DE CAPITAL	1.986	1.987	1.988	TOTAL
o Orçamento Corrente	1.622.225.000			1.622.225.000
e Crédito	200.000.000	300.000.000	500.000.000	1.000.000.000
e Bens	300.000.000	500.000.000	700.000.000	1.500.000.000
ias de Capital	1.314.775.000	7.708.000.000	14.743.000.000	23.765.775.000
itas de Capital	890,000,000	1.000.000.000	1.500.000.000	3.390.000.000
	4.327.000.000	9.508.000.000	17.443.000.000	31.278.000.000

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discrimi lo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disrevistos no artigo anterior.

PTASO.	
NE CAN 2 St	
3 2 Co 2	
御智6二、開設	
VALUE AND AND A	
13 Store States	
THE REAL PROPERTY AND INCOME.	

PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 5.º

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 19 86 A 19 88

Art. 49 - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, se portâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único:-As importâncias referentes aos exercícios de 1.985/1.988, 1.985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspond os.

Art. 5º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, nes Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, como recursos à ab adicionais autorizados, nos termos dos § § 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, incluindo 00.00-Receita de Operações de Crédito", da Receita de Capital, como receita estimada a importância primento do disposto na Emenda Constitucional número Ol/69 as importâncias respectivas, consignada, como anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entrara em vigor a Ol (primeiro) de janeiro de 1.986, re es em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução (que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Papagaios, aos 04 de dezembro de 1.985.

Jose Bonaparte Vasconcelos Fonseca-Prefeito Municipal

Iara Lucia Valadares Ribeiro - Secretaria Substituta

Jara Lucia Valladares Kileira

Av. Bias Fortes, 980 - Fore: 225-5887 - B.H